

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA NONGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA-NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte** e **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**, realizou-se a **nongentésima quinquagésima-nona (959ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a ausência justificada do Diretor **Silvio Isopo Porto**, que se encontrava em viagem de trabalho. A seguir o Presidente abriu espaço para as comunicações dos Diretores. O Diretor Financeiro, **Amaury Pio Cunha**, comunicou aos presentes que realizou estudo comparativo consolidado no Relatório Sintético das Atividades em que foi notado sensível aumento das despesas de custeio, entre elas as despesas relativas a diárias, vigilância, limpeza, seguros e energia elétrica. Mencionou que tal aumento inspira cuidados e que é necessária a implementação de medidas para a redução seletiva dos dispêndios correntes. Em relação à emissão de passagens aéreas, o Presidente recomendou que as Diretorias sigam a Resolução nº 010 e evitem exceções. Se por um lado, a rotina para liberação das viagens a serviço necessita ser revista e modificada, por outro as despesas com energia elétrica, após a individualização, apresentaram uma economia de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) nos dois primeiros meses de adoção das medidas. Outra questão apontada que, segundo o Presidente, requer um levantamento detalhado concerne às despesas com seguros, explicitando as variações que se devem a fatores como retorno de anistiados, variações de estoques relativos ao Seguro Rural, etc. Alguns técnicos foram convocados e apresentaram explicações preliminares a respeito. Quanto aos gastos com telefonia, foram solicitados à área competente estudos técnicos que possibilitem melhor controle sobre ligações para celular e o bloqueio de ligações internacionais, assim como uma análise acurada para escolha de nova operadora que ofereça melhores condições na prestação desses serviços à Conab, uma vez que o contrato vigente expira em setembro próximo. Ainda com a palavra, o Presidente solicitou a presença do Procurador-Geral à reunião e em seguida pediu a este e sua substituta que fosse feito um acompanhamento jurídico especial de alguns processos em tramitação, principalmente aqueles que envolvessem recebimento de receita para a Companhia, ressaltando que acordos trabalhistas devem ser feitos somente em casos de economia para a Conab e, sempre que possível, com solicitação de interveniência do Ministério Público do Trabalho. Em situações temerosas, é necessária análise acurada e antecipação das possíveis penas e consequências. Assim, foi solicitada análise de dois processos trabalhistas e uma ação de raparação de danos, nos quais a Companhia foi executada e passa à fase de embargos de execução e agravos. O Colegiado também acordou que será criado um fundo mensal, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender às necessidades administrativas das cinco maiores Unidades Armazenadoras da Conab, no entanto, o Presidente pediu que o Diretor Financeiro verificasse a legalidade desta operação, no que diz respeito à



correta aplicação da Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a fiel observância aos demais preceitos legais, regimentais ou normativos internos da Companhia, para que – depois – caso seja necessário, o assunto seja debatido, por meio de competente voto a ser apreciado e deliberado pela Diretoria Colegiada. Manifestou, ainda, a preocupação com a eficiente gestão e fiscalização dos contratos, para que se evite, em absoluto, qualquer contratação emergencial, sem que sejam preenchidos os requisitos e preceitos vigentes em lei. Tal cuidado deve-se notadamente à prestação de serviços de incêndio, cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário, limpeza, vigilância e serviços terceirizados de advocacia, deixando a excepcionalidade somente por conta de decisões judiciais ou administrativas pendentes de recurso, e mesmo assim, com cláusula resolutiva. O Presidente disse ainda que a contratação, embora sendo emergencial e mesmo que se observem os preceitos legais, somente será autorizada excepcionalmente nos casos acima mencionados, assim como na certeza absoluta de que o novo procedimento licitatório já esteja em seu curso normal, com prazo fixado para término. Em seguida, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Presidente passou a palavra ao Diretor de Operações e Abastecimento, que apresentou o seguinte voto:

1) Voto Dirab nº 045/2010 – Processo Conab nº 0846/2002 – Contrato para Prestação de Serviços de Classificação de Produtos Vegetais, seus Subprodutos e Resíduos de Valor Econômico, Vinculados e/ou de Propriedade do Governo Federal. Novo modelo de contrato para prestação de serviços de classificação vegetal. Relato – Atualmente, a Conab mantém o acima referido contrato com 38 (trinta e oito) entidades prestadoras de serviços de classificação credenciadas pelo Mapa, cujo objetivo é a viabilização das operações de compra e venda de estoques públicos, conforme determina a legislação específica. A Companhia promove essas contratações desde abril de 2002 e as alterações no modelo do contrato vem ocorrendo na medida das mudanças na legislação de classificação e pelas necessidades de alterações operacionais. A última alteração no modelo do contrato ocorreu em 24/06/2008, aprovada pela Diretoria Colegiada em sua 859ª Redir. Com o objetivo de aperfeiçoamento do modelo que está vigorando, está sendo proposta a alteração do inciso II e a inclusão do III na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda; e por orientação da Dipov/SDA/Mapa, oficializada em 07/06/2010, no *modus operandi* da classificação na movimentação de estoques – alteram-se vários incisos da Subcláusula Segunda da mesma Cláusula Segunda e modifica-se também o enunciado da Cláusula Décima Segunda. Com relação ao último modelo cancelado pela Proge e aprovado em Redir, apenas essas três modificações relacionadas foram realizadas. O novo modelo de contrato foi submetido à análise da Proge, tendo sido cancelado em 20/07/2010. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar o novo modelo, a ser adotado por todas as contratadas, na forma descrita. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Logo após, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes votos: **2) Voto Dirad nº 082/2010 – Processo nº 21200.001881/2010-80 – Autorização para contratação emergencial, com cláusula resolutiva, de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro de incêndio, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.** Relato – O Contrato Administrativo nº 50/2007, cujo objeto é a prestação de seguro de incêndio, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário de propriedade e/ou de responsabilidade da Companhia

[Handwritten signatures and initials]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

127

Nacional de Abastecimento – Conab, foi celebrado em 03/02/2008, com a empresa ACE Seguradora S/A, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com um valor estimado anual de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). O referido contrato decorreu do Pregão Eletrônico nº 50/2007, cuja Ata de Realização consignou a proposta vencedora da empresa ACE Seguradora S/A. Decorridos os primeiros 12 (doze) meses, após a adoção das devidas providências, em 02/02/2009, foi celebrado o 1º Termo Aditivo prorrogando a vigência do presente contrato por mais doze meses, de 03/02/2009 a 03/02/2010, consoante dispõe a Cláusula Segunda do referido instrumento corroborada com as disposições do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de natureza contínua. Considerando a proximidade do término do referido aditivo, foi encaminhada à Contratada a Carta Supad nº 570, de 09/12/2009, consultando-a sobre o interesse em renovação do Contrato nº 050/2008. Ato contínuo, a Gepas elaborou correspondência a ser enviada ao mercado segurador, consoante determina o art. 30, § 2º da Instrução Normativa nº 002/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que determina que toda prorrogação contratual deve ser precedida de pesquisa de mercado ou de preços contratados pela Administração, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração. Foram encaminhadas consultas formais a 05 (cinco) grandes empresas do ramo de seguros empresariais, sendo obtidas as respostas acostadas ao processo nº 21200.000236/ 2010-40. Entretanto, faltando menos de 1 mês para o término do contrato, a Conab recebeu carta da contratada ACE, datada de 06/01/2010, informando o desinteresse em renovar o contrato em epígrafe, cuja vigência estende-se até o próximo dia 03/02/2010. Tal informação obrigou a Conab, com a urgência que o caso requeria, a iniciar imediatamente o competente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº PE 005/2010 – Processo nº 21200.000141/2010-26), que dará origem ao novo contrato de seguros contra incêndio, evitando com isso a ocorrência de solução de descontinuidade, e estando fundamentado na pesquisa de mercado realizada e no desinteresse de renovação contratual externado pela atual contratada. O referido pregão estava com data de abertura marcada para o dia 12/02/2010. Ato contínuo, a Gepas, considerando o que dispõe o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, buscando mais uma vez solucionar o caso, consultou as empresas remanescentes acerca do interesse em assumirem o Contrato nº 050/2007, conforme Cartas Gepas nºs 018 e 019, de 21 e 22/01/2010, respectivamente enviadas ao Unibanco (hoje Itaú Seguros) e Sul América Companhia Nacional de Seguros. Todas foram unânimes em não assumir o remanescente contratual. Não obstante a essa providência, até que fosse concluído o referido processo licitatório (PE-005/2010), a Conab precisou desencadear contratação emergencial para dar suporte as atividades que até então vinham sendo albergadas pelo Contrato nº 050/2007. Tal contrato foi celebrado em 03/02/2010, com vigência de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser rescindido em caso de conclusão do Pregão Eletrônico PE 005/2010. Justificou-se a contratação em razão da ocorrência das situações acima relatadas, ou seja, a resposta tardia da atual contratada, rejeitando a consulta da Conab feita em 09/12/2009 acerca do interesse quanto à renovação; a recusa das empresas remanescentes em assumirem o contrato em vigor e o lançamento do PE 005/2010, cuja data prevista de abertura era dia 12/02/2010. Ocorre que, ao ser lançado o edital na praça, logo no primeiro pedido de esclarecimentos por parte de um licitante, percebeu-se que o Termo de Referência precisava de ajustes, no



h

tocante a vigência do novo contrato (Item 5, do anexo III do Edital), bem como detalhamento das coberturas constantes do Item 02 do referido anexo. Constatou-se também erro nos valores constantes do Item 3 – Valores em Risco e Limites Máximos de Indenizações, pois o item 3.1 que traz o valor em risco de R\$199.931.000,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e um mil reais) considerou apenas os valores dos imóveis relacionados no anexo VII do Edital, quando na verdade deveria considerar também os valores do I.M.M.U – Insumos Máquinas, Mobiliários e Utensílios, ou seja, R\$61.640.000,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil reais), que somados ao valor dos imóveis deveriam totalizar R\$261.571.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, quinhentos e setenta e um mil reais). Nesse cenário, decidiu-se pela suspensão imediata do edital, tendo em vista que os valores máximos em risco não correspondiam à realidade fática da Conab. No dia 09/02/2010, foi promovida a suspensão do pregão – *sine die* – para que se pudesse promover os ajustes necessários na minuta editalícia. A partir dessa constatação, promoveu-se uma revisão mais acurada do Termo de Referência que estava sendo utilizado, oportunidade em que se observou a necessidade de adequações e ajustes no referido documento, em especial no tocante a: a) Adequação do Anexo VII – Locais a Serem Segurados e Limites Máximo de Indenização; esse anexo relaciona todos os imóveis e os valores de equipamentos/móveis/utensílios que serão cobertos pelo seguro. No processo de revisão detectaram-se várias situações que precisavam ser adequadas: I – Imóveis alienados que ainda constavam da relação; imóveis adquiridos pela Conab que precisavam entrar na relação; Imóveis que pertencem ao extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café que faziam parte da relação; II – Foram inseridos os imóveis relativos às novas regionais da Conab que não constavam da lista divulgada; III – Foram excluídos os imóveis alugados pela Conab, que por força dos respectivos contratos de locação já possuíam seguro; incluídos outros que não possuíam seguros; e incluídas as duas novas unidades armazenadoras recém criadas no Estado da Paraíba; b) Atualização do Anexo VI – Histórico da Apólice. Esse Anexo tem como objetivo apresentar aos licitantes o histórico de sinistros ocorridos com os bens objeto do edital. Na 1ª versão não constava detalhes do tipo de sinistro ocorrido em cada localidade. Assim, com a revisão, procedeu-se ao detalhamento desse anexo; c) Inclusão da cobertura acessória de “Dano Elétrico” para os bens listados no edital. A partir do trabalho de revisão e atualização do Termo de Referência, com o objetivo de adequá-lo às reais necessidades da Conab, constatou-se que ainda que a cobertura securitária constante do edital, elaborada a exemplo da até então vigente no Contrato nº 050/2007, tratava-se de cobertura básica (incêndio, raio e explosão) mais uma cobertura acessória chamada “vendaval fumaça”. A pesquisa que realizamos sobre os contratos de incêndio celebrados pelos tribunais superiores, TCU e Justiça Federal, evidenciou a necessidade de uma nova cobertura acessória, qual seja, a de dano elétrico. Essa cobertura visa a indenizar as perdas decorrentes de danos elétricos que, em geral, danificam equipamentos e bens de informática por vários motivos, como variações de tensão, descargas, *blackout's*, dentre outros. Considerando a constância com que a Conab adquire bens de informática, cada vez mais caros e sensíveis, decidiu-se por incorporar à apólice a cobertura acessória de dano elétrico, como forma de aprimorar ainda mais as coberturas securitárias pretendidas. Em 16/03/2010, concluiu-se o processo de revisão do Termo de Referência, com o respectivo envio ao mercado segurador para as cotações de estilo. Ressalte-se que as alterações/

e

[Handwritten signatures]



adequações no citado documento exigiram a realização de nova pesquisa de mercado, uma vez que os valores envolvidos eram totalmente diferentes da 1ª pesquisa realizada. A fase de "pesquisa de preços" revela-se a mais demorada e complicada do processo, a partir dela é que se obtém o custo básico para a licitação. Para esse edital, foram enviadas correspondências a 08 (oito) empresas do ramo de seguros, em 16/03/2010. Em 09/04/2010, foram reiteradas as solicitações por intermédio de fac-símiles. Foram feitos vários esforços no sentido de ampliar a pesquisa de mercado, (com a obtenção de mais propostas), entretanto, sem maiores avanços nesse sentido. Somente em 27/05/2010, a Gepas recebeu a segunda cotação de preços, o que permitiu finalizar o processo de pesquisa de preços do mercado segurador, obtendo um custo estimado anual em R\$814.050,24 (oitocentos e quatorze mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Em 31/05/2010, o Processo 21200.000141/2010-26, que trata do PE 005/2010, retornou à CPL para prosseguimento do certame, desta feita com os ajustes no Termo de Referência e a nova pesquisa de mercado realizada. Conforme o Despacho CPL nº 072, a reabertura do Certame está marcada para o próximo dia 24/08/2010. Nesse sentido, após autorização da Diretoria Administrativa, a Supad empreendeu pesquisa de mercado visando à contratação emergencial para o presente seguro, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, junto às seguintes empresas: Royal Sun Aliance, Sul América, Chubb do Brasil, Mapfre Vera Cruz, Bradesco, Tóquio Marine, Porto Seguro Seguros, Allianz Seguros e Indiana Seguros. Para tanto, a Supad/Gepas após as providências de sua alçada, submeteu à Dirad o presente processo, acompanhado do Termo de Referência e seus Anexos, consultas de mercado e demais documentos que compõem os autos, para análise e deliberação superior acerca da autorização da contratação emergencial da empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, no valor de R\$398.080,00, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, para prestação de serviços de seguro de incêndio, com cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da Conab. O presente processo contém análise da Procuradoria Jurídica e a indicação dos elementos financeiros que suportarão suas despesas. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a contratação emergencial da empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, no valor de R\$398.080,00, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, considerando que está em curso o competente certame licitatório (PE-005/2010), cuja abertura está prevista para o próximo dia 24/08/2010. A presente contratação deverá conter cláusula resolutiva, ou seja, em caso de conclusão do certame licitatório antes do prazo contratual, este será rescindido pelas partes com o pagamento proporcional ao período efetivamente executado. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado, com a ressalva de que fosse conferido e anexado aos autos o voto aprovado em Redir que autorizou o início do respectivo processo licitatório, com vistas à liberação da contratação emergencial. **3) Voto Dirad nº 094/2010 – Processo nº 21200.001266/2010-73 – Homologação do procedimento de licitação destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de clipping e sua análise quali-quantitativa, em atendimento ao Voto Dirad nº 058/2010.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de clipping e sua análise quali-quantitativa, para atender à demanda da Companhia. A deflagração foi autorizada pelo Voto Dirad nº 058/2010, aprovado na 948ª Redir, no dia 19/05/2010. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas foram assegurados por meio da emissão do pré-empenho 2010PE000021. A minuta do Edital e seus



anexos foram devidamente analisados e chancelados pela Proge. A sessão pública do Pregão foi aberta no dia 08/07/2010, às 9 horas, e encerrada às 17 horas e 16 minutos do mesmo dia. O valor total estimado para a contratação foi de R\$150.060,00 (cento e cinquenta mil e sessenta reais), conforme o Termo de Referência, tendo sido adjudicado pelo valor global de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais). Após a licitação, o pregoeiro adjudicou o objeto ao licitante Sérgio Machado Reis EPP, por ter apresentado o melhor lance, no valor global de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais). Os autos foram analisados pela Procuradoria-Geral, por meio do Despacho Proge/Sumad nº SL 1742/2010, que concluiu não haver óbice jurídico à homologação do procedimento licitatório. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2010, com vistas ao fornecimento e análise de *clipping*, conforme o relatado. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 095/2010 – Processo nº 21203.000417/2010-46. Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para os imóveis de propriedade da Conab da Sureg/PE e Unidades Armazenadoras de Recife e Arcoverde.** Relato – O processo administrativo em referência tem por objeto a contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e de segurança física de material, equipamentos, veículos e instalações de propriedade da Conab/Sureg/PE, a fim de resguardar o patrimônio público e garantir a ininterrupção de sua atividade fim, uma vez que a Conab não dispõe de empregados especializados para execução desse tipo de serviço. As justificativas para a deflagração do certame constam na CI Setad/Gefad nº 076, 16/04/2010. Realizada a pesquisa de preços, e com base na elaboração do Mapa Comparativo de Preços, o menor valor mensal apresentado foi de R\$36.491,79 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), perfazendo o total anual de R\$437.901,48 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos). Foi alocado o recurso orçamentário, por meio de Nota de Crédito 2010NC005481. A Procuradoria-Regional emitiu o Despacho Prore/Sureg/PE e o Parecer/Sureg/Prore/PE WM nº 023/2010, concluindo não haver óbice jurídico à realização do certame, sendo chancelado integralmente o instrumento editalício retificado. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 096/2010 – Processo Sureg/BA nº 21205.000471/2010-71 – Locação das alas A e B do 4º andar, do imóvel situado à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3.840, Blocos A e B, Edifício Capemi, Bairro Pituba, Salvador/Bahia, com direito de uso de 12 (doze) vagas de garagem coberta, com vistas a abrigar a Sede da Sureg/BA.** Relato – Trata o presente processo da locação das alas A e B do citado imóvel, no prédio onde funciona a Superintendência Regional da Conab, no Estado da Bahia, pelo valor mensal de R\$26.589,12 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Em despacho da Gefad, inserido nos autos, consta o mapa comparativo da pesquisa mercadológica realizada e os argumentos que sustentam que o valor pretendido pelo locatário está abaixo dos valores usuais de mercado naquela localidade, demonstrando-se a vantajosidade da locação pretendida. Consta ainda demonstrada nos autos a necessidade da Conab/Sureg/BA de continuar ocupando a Ala A e celebrar um novo contrato, cujo objeto é a locação da Ala B, tendo em vista a necessidade de



ampliação da referida Sede, conforme as justificativas apresentadas pela Gefad. Dando prosseguimento às tratativas, a Prore manifestou-se favorável à contratação direta para locação das alas em tela, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, sugerindo a ratificação da dispensa de licitação pela Diretoria Colegiada, nos termos da Resolução n.º 015, de 05/12/2007. Os recursos orçamentários foram alocados pela Sufin, por meio da Nota de Crédito 2010NC005660. Assim, com base no Parecer Prore/Sureg/BA n.º BG 046/2010, foi proposto à Diretoria Colegiada ratificar a declaração de dispensa de licitação para alocação das alas A e B do Edifício Capemi, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Em seguida, o Diretor Financeiro, substituindo o Diretor Silvio Isopo Porto, apresentou os seguintes votos da Diretoria de Política Agrícola e Informações: **6) Voto Dipai n.º 025/2010 – Processo n.º 21200.001679/2010-58 – Processo para aquisição de notebooks, com vistas ao atendimento das Suregs e Matriz.** Relato – Constata-se uma crescente necessidade de mobilidade, frente aos processos negociais de trabalho realizados pela Conab. Muitas atividades são desenvolvidas no campo, junto aos produtores e diversos parceiros. Por outro lado, foram desenvolvidas inúmeras soluções tecnológicas, resultado das ações do Projeto de Modernização da Tecnologia de Informações – PMTI, que demandam maior número de computadores portáteis. Nas Superintendências Regionais, os *notebooks* deverão ser compartilhados entre os diversos tipos de atividades, a exemplo do levantamento de safras, fiscalização de estoques, cadastramento de armazéns, faturamento de estoques, dentre outras, possibilitando agilidade e precisão na realização das viagens à serviço. Nos termos da Nota Técnica Gesut n.º 02/2010, foi proposta a aquisição de 200 *notebooks*, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 01/2010 do Tribunal de Justiça do Maranhão, cuja vantagem de preços restou demonstrada e comprovada nos autos. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a aquisição em tela, no valor global de R\$530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais), cujos recursos orçamentários/financeiros foram assegurados por meio da Nota de Empenho 2010NE005472. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **7) Voto Dipai n.º 026/2010 – Processo n.º 21200.001680/2010-82 – Processo para aquisição de microcomputadores destinados à recomposição do parque de informática da Conab (Matriz e Suregs).** Relato – Os esforços para recomposição do parque de microcomputadores, nos últimos anos, não foram suficientes para suprir a demanda reprimida, uma vez que a quantidade de aparelhos existente era bem inferior ao número de colaboradores à época, fato agravado pela entrada de anistiados, reintegrados e concursados nos últimos anos. Soma-se a isso a abertura de cinco (5) Superintendências e reabertura de várias UAs. Somente a obsolescência de *hardware* justificaria a renovação do parque a cada 4 anos, substituição modesta, frente a políticas de outros órgãos, que adotam prazos menores. Ressalte-se que na Conab existem microcomputadores em uso com idade próxima a 10 anos, utilizando *Windows 98*, sistema operacional que não é mais suportado pela *Microsoft*. A previsão inicial para aquisição de computadores em 2010 era de 900 unidades; porém, os recursos financeiros e orçamentários possibilitam a aquisição de apenas 350 computadores, para atendimento nacional, conforme a nota técnica Gesut n.º 01/2010. Desta forma, foi proposto ao Colegiado aprovar a aquisição em tela, por meio de adesão à Ata de Registros de Preços n.º 42/2009 da Procuradoria Geral da República – PGR, do Ministério Público Federal, no valor global de R\$709.800,00 (setecentos e nove mil e oitocentos reais), recursos assegurados pela



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

132

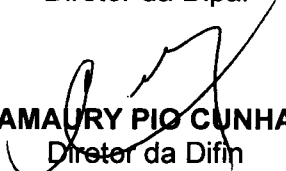
Nota de Empenho 2010NE005473. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad

SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difi


GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária